

FGV DIREITO SP
MESTRADO PROFISSIONAL
DIREITO DOS NEGÓCIOS – TURMA 4 (2016)

**MARCOS JURÍDICOS DE CAPITALIZAÇÃO E GOVERNANÇA DAS SOCIEDADES
COOPERATIVAS – MITIGAÇÃO DE ELEMENTOS INIBIDORES DE FINANCIAMENTO
PRIVADO DA AGROPECUÁRIA BRASILEIRA**

Igor Loureiro de Matos

Projeto de dissertação de mestrado apresentado
ao Mestrado Profissional da FGV Direito SP
Orientadora: **Wanderley Fernandes**

SÃO PAULO
2016

1. Delimitação do tema e tratamento pretendido

O tema deste anteprojeto consiste nos marcos jurídico/normativos para a capitalização e a governança de sociedades cooperativas como inibidores de financiamento privado aos empreendimentos, e as possibilidades que o direito brasileiro oferece para mitigação dos dispositivos inibidores. Optou-se por capitalização e governança porque tanto os sócios (que aportam capital) quanto os outros credores (que oferecem financiamento externo) apontam os marcos jurídicos para capitalização e para governança – conjuntamente – como inibidores de disponibilização de recursos. Falar de um sem o outro resolveria apenas metade do problema.

A delimitação do tema privilegiará o setor econômico em que esta espécie societária encontra (1) aplicação disseminada, e (2) potencial de atração de investimento privado: a agropecuária.

Lembre-se, ademais, que, quando da modelagem do atual marco regulatório das sociedades cooperativas, estas foram desenhadas especialmente para atender às então necessidades de empreendimentos agropecuários.

O tratamento pretendido consiste em trabalhar o tema como questão estratégica para captação de recursos financeiros privados por parte de empreendimentos agropecuários, através de sociedades cooperativas.

Pretende-se, também, estabelecer-se um nexos com as políticas públicas do setor, visto que o desenho societário padrão foi elaborado para um contexto rural há muito ultrapassado. Em que pese não seja este o escopo principal do anteprojeto, deseja o proponente indicar oportunidades de melhoria nas políticas públicas do setor, de modo a sugerir a modelagem de gatilhos deflagradores de aperfeiçoamentos das relações societárias e econômicas.

Não é razoável que, em tempos de crise e escassez de recursos, o Estado brasileiro precise aportar dinheiro público no fomento de atividades rentáveis, por mera inadequação do instrumento jurídico padrão às demandas dos atores econômicos.

Na hipótese de a orientação considerar este tema ainda amplo, seria possível avaliar um segundo corte no objeto, de modo a restringir o estudo a determinada cadeia produtiva e/ou a certas referências geográficas. Essas opções podem ser adotadas tanto

para viabilizar a coleta de informações, quanto para permitir que o resultado seja passível de aplicação específica em segmento permeável a novas propostas de arranjos societários e contratuais.

Precipuamente, um circunstanciamento do objeto pode favorecer cadeias produtivas elegíveis por investidores privados, em extensões geográficas nas quais já existam produtores dedicados ao desenvolvimento da lavoura.

Para fins de apresentação à disciplina de Pesquisa Jurídica Aplicada, promove-se o circunstanciamento na cadeia produtiva do amido, na Região do Baixo-Sul do Estado da Bahia. Esta escolha deriva: (1) da existência da lavoura, (2) do emprego da sociedade cooperativa como ferramenta institucional da central de negócios que opera a atividade; (3) do diagnóstico de existência de inibidores jurídicos ao desenvolvimento de boas práticas de governança e de sucesso na capitalização; (4) do emprego de arranjos contratuais e societários à mitigação dos inibidores; (5) da efetiva integração de investidores privados não agricultores à operação; e (6) da experiência pessoal deste pesquisador no acompanhamento de implantação e revisão de instrumentos jurídicos aplicados no processo.

Observe-se, entretanto, que este segundo corte – caso o(a) orientador(a) considere mesmo necessário – poderia recair sobre outras cadeias da agropecuária. O estudante tem experiência com organizações produtoras de café, leite, soja, feijão, cacau e outras frutas tropicais; em biomas do cerrado, caatinga, mata atlântica e lavrado; centrada na Bahia, mas com vivências no Paraná e em Roraima.

Uma possibilidade seria escolher uma cadeia produtiva experimentada em diferentes Estados, com diferentes padrões de tecnologia jurídica aplicada, e potencial de captação de investimento privado. Exemplo típico seria a soja.

Uma opção mais barata, mas não menos interessante, seria confrontar dados de determinada cadeia na Bahia (Estado em que o estudante concentra suas atividades profissionais) e em São Paulo (onde deve despender boa parte de seu tempo nos próximos meses). Tal permitiria comparar os padrões de aplicação de tecnologias jurídicas em Estados representativos do nordeste e do sudeste brasileiro.

Para ter acesso à agropecuária no Estado de São Paulo, pretende valer-se de contatos que já começou a estabelecer na Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo.

Como visto, a delimitação do tema pode ser melhor delineada. E tal é reconhecido pelo estudante. Ainda assim, sugere-se ao primeiro leitor – avaliador na disciplina de Pesquisa Jurídica Profissional – que interprete a indefinição, não como falha no emprego do método (afinal, exercitou-se uma delimitação mais ajustada com a cadeia do amido), mas como técnica para melhor aproveitar esta primeira interlocução com o(a) futuro(a) orientador(a).

2. Formato do trabalho de conclusão

O Trabalho de Conclusão será construído no formato de Resolução de Problema Prático. Este formato permite conjugar (1) soluções imediatas para os empreendimentos com (2) proposta de aperfeiçoamento de políticas públicas.

O circunstanciamento apresentado da delimitação do objeto (cadeia do amido no Baixo-Sul da Bahia) poderia acenar para um estudo de caso. Esta é uma observação passível de surgir por parte do leitor. Entretanto, a pretensão do pesquisador consiste em (1) identificar elementos jurídicos de inibição de boas práticas de governança e de financiamento privado da agropecuária cooperativada; (2) indicar às cooperativas agropecuárias métodos de mitigação dos inibidores; e (3) propor ao formulador de políticas públicas sugestões de gatilhos motivadores de aprimoramento da governança e do financiamento privado da agropecuária através de cooperativas. Para atender a esses objetivos, um mero estudo de caso não seria suficiente.

A amplitude do problema alcança segmentos inteiros da economia rural. Por isso, um Estudo de Caso poderia restringir demasiadamente o estudo do objeto. Noutro diapasão, um Trabalho Exploratório sobre Práticas Negociais, em que pese reunir acervo considerável de opções de solução prática, dificultaria, também, o engendramento de propostas globais para o setor.

Isto dito, conjugando-se a pretensão do estudante com a aplicabilidade do estudo, conclui-se que o melhor formato para o Trabalho de Conclusão proposto é o de Resolução de Problema Prático. Este formato poderá conjugar a identificação circunstanciada do problema, a análise da adequação do marco jurídico, a repercussão no mundo real, a construção de soluções práticas imediatas para os empreendimentos, e a concepção de propostas de aperfeiçoamento para o formulador de políticas públicas.

3. Principais questões ou problemas

O desenvolvimento da pesquisa precisa responder questões básicas. A seguir, serão apresentados questionamentos cujas respostas são necessárias para o bom resultado.

- 1) Qual a relevância das sociedades cooperativas no setor agropecuário? Como essa ferramenta institucional vem sendo utilizada? Qual a perspectiva dos atores do setor sobre o modelo societário?
- 2) O que é capitalização/financiamento? Qual a racionalidade jurídico/econômica empregada pelo financiador privado (sócio e não-sócio) na alocação de recursos em empreendimentos agropecuários?
- 3) O que é governança? Qual(is) o(s) parâmetro(s) para identificação de boas práticas de governança? Quais os requisitos de governança que o financiador privado (sócio e não-sócio) espera verificar para decidir pela alocação de recursos em empreendimentos agropecuários?
- 4) Quais os marcos jurídicos de capitalização e de governança nas sociedades cooperativas do setor agropecuário no Brasil? Eles inibem o influxo de recursos financeiros e a implantação de boas práticas de governança? Quais as normas jurídicas inibidoras? Como elas inibem?
- 5) Há razão(ões) para emprego de sociedades cooperativas como ferramenta institucional de empreendimentos agropecuários, a despeito dos inibidores verificados? Em caso afirmativo, quais? A ferramenta é adequada para cumprimento de quais funções na cadeia produtiva?
- 6) Como os empreendimentos agropecuários podem mitigar os inibidores jurídico/normativos de capitalização e de boas práticas de governanças em sociedades cooperativas? É seguro aplicar as ferramentas mitigadoras dos inibidores identificados? Quais os riscos? Como evitar sua implementação?
- 7) Há comandos legislativos que poderiam ser alterados, de modo a propiciar aperfeiçoamento dos padrões de governança e do potencial de atratividade de financiamento privado por sociedades cooperativas no setor agropecuário? Quais? De que maneira?

Seguramente que as questões elencadas possuem graus variados de importância. Ademais, é quase certo que, no curso das pesquisas, o surgimento de novas variáveis aponte para a necessidade de solucionar problemas inadvertidos. Acredita-se, entretanto, serem essas questões as norteadoras da formulação do projeto e da concatenação das idéias na estrutura argumentativa que se pretende criar.

4. Objetivos pretendidos, perspectivas de análise e resultados esperados

A pesquisa possui objetivos gerais e resultados específicos, a serem alcançados a partir da análise de informações e dados colhidos acerca da perspectiva de diferentes atores.

O trabalho será iniciado com análise de dados gerais de cooperativas no setor agropecuário em geral e na cadeia produtiva específica. Após, pretende-se colher impressões de (1) produtores cooperados, (2) produtores não-cooperados, (3) gestores de cooperativas; (4) representantes das categorias do setor agropecuário e do setor cooperativo; (5) agentes financiadores privados; e (6) gestores de políticas públicas. A coleta deverá ser empreendida em sessões de entrevista com questionário semi-estruturado. Os questionários serão elaborados em razão de cada um dos cinco perfis de entrevistados.

A pesquisa terá um caráter pervasivo e não tenciona atender níveis estritos de aceitação estatística, mas contará com contribuições de personalidades reconhecidas dos segmentos cooperativo e agropecuário.

Por outro lado, aproveitará pesquisas já empreendidas pelo IBGE (o Censo Rural de 2006 questionou os produtores sobre suas relações com cooperativas), pela CNA (Confederação Nacional da Agricultura) e pela OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras).

Em seguida à coleta de dados, devem-se analisar os marcos jurídicos para capitalização e para governança de sociedades cooperativas no setor agropecuário.

Os resultados esperados conjugam: (1) diagnóstico da perspectivas de diferentes atores do setor acerca da ferramenta societária cooperativa; (2) análise de marcos jurídicos das sociedades cooperativas, no setor agropecuário, no que tange à capitalização e à governança; (3) identificação de vantagens e desvantagens do emprego

do modelo societário cooperativo; e (4) sugestão de arranjos contratuais e societários para mitigação dos inibidores de capitalização e de aperfeiçoamento de governança em sociedades cooperativas no setor agropecuário.

Os objetivos gerais consistem em (1) mitigar as desvantagens da utilização de sociedades cooperativas no setor agropecuário, de maneira a maximizar a atração de financiamento privado e de aperfeiçoar as práticas de governança; e (2) municiar formulador de políticas públicas de informações para aprimoramento do setor agropecuário, mediante emprego de sociedades cooperativas.

Noutro dizer, o trabalho consiste em colher dados e informações para, após análise, oferecer diagnósticos e apresentar sugestões.

5. Justificativa da relevância prática e do potencial inovador

Relevância prática da pesquisa. A presente pesquisa é relevante por tratar de ferramenta jurídica importante para o exercício da atividade agropecuária brasileira. O aperfeiçoamento técnico na aplicação dessa ferramenta tem potencial de contribuir para o acréscimo do fluxo de financiamento privado e para o aperfeiçoamento dos padrões de governança.

A agricultura respondeu por 23% (vinte e três por cento) do PIB brasileiro em 2015¹. O último senso agropecuário, realizado em 2006, afirma haver, em todo país, 16.568.205 (dezesesseis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinco) de pessoas ocupadas nos estabelecimentos do campo².

As cooperativas movimentam cerca de 1/3 (um terço) do PIB agropecuário e são responsáveis pela produção de 62% do trigo, 39% do leite, 27% do café, 29% da soja, 38% do algodão, 31% dos suínos, dentre outros³. Esses resultados são alcançados embora as cooperativas contem com pouco mais de 950.000 (novecentos e cinquenta mil) produtores filiados⁴.

¹ Capturado em 10 de julho de 2016, pelo endereço <http://www.cnabrazil.org.br/noticias/editorial-uma-importante-forca-para-o-agronegocio>

² Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo Agropecuário 2006** – Brasília: IBGE, 2007, pag. 247.

³ RODRIGUES, Roberto. **Cooperativismo na Modernidade in Cooperativismo: democracia e paz – surfando a segunda onda** – SP: [s.n.], 2008.

⁴ Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB). **Números do Cooperativismo** – Brasília; OCB, 2010.

A despeito do acréscimo de eficiência dos empreendimentos rurais associados a cooperativas (derivadas da assistência técnica e dos apoios ao beneficiamento e à comercialização), a maior parte dos produtores não está associada a uma organização dessa natureza e, quando o faz, não aporta recursos relevantes nem deposita confiança nas mesmas. No mesmo sentido, agentes financeiros privados preferem negociar operações diretamente com o produtor, em lugar de promover avenças com as sociedades.

As razões dessa situação são de múltiplas naturezas⁵. Nesta pesquisa, entretanto, considerando-se os aspectos que, pela experiência profissional, parecem avultar em importância, pretende-se averiguar em que medida as normas jurídicas delineadoras das sociedades cooperativas no Brasil, especialmente no que tange às regras de capitalização e de governança, concorrem para a subutilização do modelo societário cooperativo do setor agropecuário.

O Direito Cooperativo Brasileiro. A lei 5.764 de 1971 redefiniu a Política Nacional de Cooperativismo e estabeleceu o regime jurídico geral das sociedades cooperativas. O diploma normativo permanece em vigor e disciplina o funcionamento desse modelo organizacional no Brasil, juntamente com a Constituição Federal de 1988, o Código Civil de 2002 e legislação esparsa.

O constituinte pátrio reconheceu a importância das organizações cooperativas e determinou apoio e estímulo ao setor no Título da Ordem Econômica. Entretanto, as alterações legislativas posteriores foram incapazes de resolver antigas amarras. Mantiveram-se regras de governança e de capitalização que, conforme veremos, não se adequam ao atual contexto da economia do campo e obstaculizam o livre desenvolvimento de empreendimentos rurais.

Governança de Cooperativas no Brasil. O padrão de governança das cooperativas brasileiras é mitigado pelas normas sobre ele incidentes. Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa,

⁵ BIALOSKORSKI NETO, Sigismundo. **Cooperativas: Economia, Crescimento e Estrutura de Capital** – Tese (doutorado em Ciências, Área de Concentração: Economia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo. Piracicaba, 1998.

“governança é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle. As boas práticas de governança corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso ao capital e contribuindo para a sua longevidade⁶”.

Tal qual se depreende do conceito, os atores da governança são: proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle.

No cooperativismo brasileiro, apenas sócio pode ocupar cargo de Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal⁷. Na regra geral, não há possibilidade de contratação de Conselheiro nem Diretor profissional. Os técnicos, quando contratados, ficam restritos a cargos hierárquicos inferiores ou a assessorias e consultorias, sem assunção de responsabilidade direta pelos atos de gestão organizacional. O mesmo raciocínio se aplica ao órgão fiscalizador.

Ainda nos termos da legislação, apenas o sujeito que possuir atividade econômica objeto da cooperativa poderá ser seu sócio e, portanto, ocupar cargo de primeiro escalão. Dito isso, apenas produtores rurais podem ser sócios/gestores/fiscais de cooperativas agropecuárias.

O perfil do sócio de uma cooperativa agropecuária não é, necessariamente, adequado ao exercício dessas funções.

A escolha dos protagonistas da governança cooperativa é tão mitigada que a organização fica, no mais das vezes, sem opções de escolha e, ainda que encontre bons ocupantes para os respectivos cargos, será forçada, periodicamente, por força de lei, à renovação de quadros. Com isso, nem por unanimidade uma Assembleia Geral poderá conduzir toda a Diretoria para uma renovação de mandato⁸.

São tantas as obrigações e proibições para investidura nos cargos, que a definição sobre o ocupante dos mesmos não é feita dentre os melhores, mas dentre os que restam, sem qualquer critério de ordem técnica, mas apenas política e social.

⁶ Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa** – 4ª Ed – SP: IBGC, 2009.

⁷ Lei 5.764/71, art. 47.

⁸ Lei 5.764/71, art. 47 e 56.

Capitalização de Cooperativas no Brasil. Capital social é o total de recursos financeiros que os cooperados aportam na cooperativa, para que esta possa existir e operar.

Conforme acima dito, no Brasil, apenas o sujeito que possuir atividade econômica objeto da cooperativa poderá ser seu sócio e, portanto, proceder à capitalização direta da sociedade.

Esta, entretanto, não é a regra nos demais países do globo⁹. Há ordenamentos que permitem a admissão do chamado Sócio-Investidor¹⁰, que não guarda qualquer relação com a atividade econômica da sociedade, ressalvado o interesse de ser remunerado em decorrência dos resultados positivos da operação da cooperativa. Haveria possibilidade de, obedecendo às normas vigentes no direito brasileiro, facultar ao investidor privado, ainda que não produtor rural, o aporte de recursos em atividade agropecuária organizada através de sociedades cooperativas? Como fazê-lo?

Não bastasse a restrição para admissão de sócios, a legislação brasileira impõe limites e condições para a remuneração do capital aportado pelo cooperado. Nos termos da lei, a remuneração sobre capital integralizado é limitada a, no máximo, 12% (doze por cento), bem como condicionada à materialização de sobras contábeis e à aprovação pela Assembleia Geral¹¹. Isto torna desinteressante ao sócio investir na própria sociedade. Haveria possibilidade de, obedecendo às normas vigentes no direito brasileiro, propiciar melhores condições de remuneração dos recursos aplicados em empreendimento agropecuário organizado através de sociedades cooperativas?

A construção de arranjos seguros para o influxo de recursos e sua remuneração aumentaria a capacidade de produção dos empreendimentos do campo e diminuiria a dependência por investimentos públicos.

Ato cooperativo. Por outro lado, as sociedades cooperativas têm na prática do chamado “ato cooperativo” uma vantagem competitiva que as tornam bastante úteis, especialmente em ambiente agropecuário. Ato cooperativo é um gênero de negócio

⁹ CRACOGNA, Dante; FICI, Antonio; e HENRY, Hagen (editors); **International Handbook of Cooperative Law** – London: Springer, 2013.

¹⁰ A exemplo da Inglaterra e da proposta Sociedade Cooperativa Européia.

¹¹ Brasil. Lei 5.764/71, art. 24, §3º.

jurídico passível de ser praticado pelos cooperados com a cooperativa, o qual permite o trânsito de produtos, serviços e remunerações, sem que estes sejam vistos como atos de comercialização¹². Esta característica possibilita ganho de escala e, em alguns passos da cadeia produtiva, a não materialização de fatos geradores de incidência tributária¹³.

Potencial inovador da pesquisa. Os resultados desta pesquisa têm potencial inovador. Isto porque se propõe apresentar arranjos contratuais e societários passíveis de agregar às vantagens do ato cooperativo a possibilidade de melhor remuneração dos recursos financeiros investidos e o aperfeiçoamento de práticas de governança.

A pretensão é aplicar as regras da chamada teoria economicista do cooperativismo¹⁴, no bojo do arcabouço jurídico da sociedade cooperativa brasileira, a despeito de este ter sido formulado sob a égide de uma política pública assistencial.

6. Fontes de pesquisa e métodos de investigação

A pesquisa será desenvolvida por método dedutivo, mediante emprego de análise documental e lógico-sistemática.

A técnica de documentação empregada será, majoritariamente, indireta (pesquisa bibliográfica, legislativa, jurisprudencial e bancos de dados). Entretanto, o pesquisador tenciona enriquecer o trabalho com documentação direta (entrevistas e questionário) e elementos derivados de experiência própria e observação direta.

As entrevistas e questionários deverão obedecer a roteiro curto, semi-estruturado, com vistas à aplicação com atores do ambiente da agropecuária.

A escolha quanto às fontes e ao método foi estabelecida em razão dos objetivos do estudo e dos meios de que dispõe para alcance dos melhores resultados.

7. Familiaridade com o objeto, acessibilidade de informações e envolvimento pessoal

¹² Brasil. Lei 5.764/71, art. 79.

¹³ NASCIMENTO, Carlos Valder do. **Teoria geral dos atos cooperativos** – SP: Malheiros, 2007.

¹⁴ Sobre o tema, leiam-se: EMELIANOFF, Ivan V.. **Theory of Cooperation – Economic Structure of Cooperative Organizations** - Washington, 1948; e CHUKWU, Samuel C.. **Economics of the Cooperative Business Enterprise** – Marburg: Marburg Consult, 1990.

O estudante possui familiaridade e envolvimento com o objeto, bem como detém posse e acesso a informações úteis à pesquisa.

A atuação profissional do candidato é concentrada no atendimento de demandas jurídicas de sociedades cooperativas, inclusive no setor agropecuário. Há mais de dez anos presta assessoria e consultoria jurídica a cooperativas e a instituições que as auxiliam e/ou representam.

Por vezes é demandado a solucionar limitações do modelo societário em questão, inclusive nas questões atinentes à capitalização e à governança. Dentre as experiências desse matiz, registra o assessoramento para planejamento e posterior revisão da Gestão Jurídica da “Aliança Cooperativa do Amido”. Nesse trabalho, articulou-se a integração de diferentes atores: empresários e trabalhadores rurais, investidores, indústrias de beneficiamento e ONGs, dentre outros. A Coopamido (Cooperativa Estratégica do Amido) executa o projeto há mais de 04 anos e promove a gestão integrada de análise e recuperação de solos, pesquisa e desenvolvimento de cultivares, plantio, manejo, colheita, beneficiamento e comercialização conjunta do produto final, com partilhamento de resultados. A arquitetura institucional e contratual permite o fluxo de bens, serviços e remunerações através de práticas de atos cooperativos (modalidade de negócio jurídico específico, praticado entre cooperado e cooperativa), de modo a promover eficiência, economia de escala, simplificação dos fluxos e rotinas, e diminuição da carga tributária.

O acesso a informações deverá ocorrer em face de clientes, parceiros e colegas de profissão. Certamente que terá mais facilidade de acesso a informações concernentes a empreendimentos no Estado da Bahia, mas tenciona investir tempo na coleta de dados no Estado de São Paulo. Nesse afã, estabeleceu contatos na Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo.

8. Literatura especializada e obras de referência

- ALDRIGHI, Dante et al. **The influence of ownership and control structures on firms' performance: evidence from Brazil** (1º de setembro de 2009).
Acessível em SSRN: <http://ssrn.com/abstract=1731365>.
- ALIANÇA COOPERATIVA INTERNACIONAL PARA AS AMÉRICAS. **Lei Marco para as cooperativas de América Latina** – San José, Costa Rica: ACI/Américas, 2009.
- ALLEN, Franklin; BREALEY, Richard; MYERS, Stewart. **Principles of corporate finance** – 10ª ed – New York: McGraw-Hill Irwin, 2011.
- ALMEIDA, Marcus Elídius Michelli de Almeida; & BRAGA, Ricardo Peake (coord). **Cooperativas à luz do Código Civil** – SP: Quartier Latin, 2006.
- AMARAL, Luiz. **Tratado Brasileiro de Cooperativismo** – SP: s/e, 1938.
- ARAGÃO, Gilton. **Cooperativismo e Gestão Agroindustrial: o caso da CCLB** – Salvador: s/e, 2005.
- ARAÚJO, Luciana de Souza. **O Modelo Jurídico Moderno na Apreensão do Fenômeno Cooperativo: Da síntese de uma crise regulatória ao anúncio de perspectivas emancipatórias** – Dissertação (mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2007.
- BECHO, Renato Lopes. **Elementos de Direito Cooperativo** – SP: Dialética, 2002.
- _____. **Problemas Atuais do Direito Cooperativo** – SP: Dialética, 2002.
- BENETTI, Maria Domingues. **Origem e formação do cooperativismo empresarial no Rio Grande do Sul – uma análise do desenvolvimento da COTRIJUI, COTRISA e FECOTRIGO 1957/1980** – Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser, 1992.
- BIALOSKORSKI NETO, Sigismundo. **Cooperativas: Economia, Crescimento e Estrutura de Capital** – Tese (doutorado em Ciências, Área de Concentração: Economia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo. Piracicaba, 1998.

- BIRCHALL, Johnston. **Good Governance in minority investor-owned co-operatives: a review of international practice** – Manchester: Co-operatives UK Limited, 2013.
- BOETTCHER, Erik. **The Idea of the Co-operative System and its Position within the Economic and Social Order** in BOETTCHER, Erik (Ed.) **The Co-operative in the Competition of Ideas – A European Challenge** – Tübinge, 1985.
- BULGARELLI, Waldírio. **As Sociedades Cooperativas e a sua Disciplina Jurídica** – 2^a ed – Renovar, 2000.
- _____. **Regime jurídico das sociedades cooperativas** – SP: Pioneira, 1965.
- CAFAGGI, Fabrizio. **Contractual Networks, Inter-Firm Cooperation and Economic Growth** – USA: Edward Elgar Publishing Limited, 2011.
- CALPERS – The California Public Employees’ Retirement System. **Global Governance Principles** – Sacramento: CalPERS, 2015.
- CALSAVARA, Vanessa Remesik. **A evolução das práticas de governança corporativa nas empresas brasileiras de capital aberto** – Dissertação (Mestrado Profissional em Administração) – Escola de Administração e Economia, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2013.
- CANÇADO, AIRTON CARDOSO; GONTIJO, M. C. H. **Princípios Cooperativistas: influência na legislação brasileira. In: Anais do III Encontro Latino americano de Pesquisadores da Aliança Cooperativa Internacional** – São Leopoldo, 2004.
- CENZI, Neri Luiz. **Cooperativismo: desde as origens ao projeto de lei de reforma do sistema cooperativo brasileiro** – Curitiba: Juruá, 2009.
- CHUKWU, Samuel C.. **Economics of the Co-operative Business Enterprise** – Marburg: Marburg Consult, 1990.
- COSTA, Antônio José de Oliveira. **O Poder da Agricultura Empresarial** – SP: Saraiva, 2007.
- CRACOGNA, Dante; FICI, Antonio; e HENRY, Hagen (editors). **International Handbook of Cooperative Law** – London: Springer, 2013.

- CRACOGNA, Dante. **El Estatuto de las Cooperativas del Mercosur** *In: Boletín de La Asociación Internacional de Derecho Cooperativo* – Deusto. V. 43. Pp. 17-32, 2009.
- CRÚZIO, Helnon de Oliveira. **Governança Corporativa Financeira nas Cooperativas de Crédito** – RJ: FGV, 2009.
- DA SILVEIRA, Alexandre Di Miceli et al. **Related party transactions: legal strategies and associations with corporate governance and firm value in brazil** (26 de novembro de 2008). Acessível em SSRN: <http://ssrn.com/abstract=1307738> .
- DEAKIN, Simon; & MICHIE, Jonathan. **Contracts, Co-operation, and Competition – Studies in Economics, Management, and Law** – USA. Oxford University Press, 1997.
- DE-MATTIA, Fábio Maria. **Empresa agrária e estabelecimento agrário**. *In: Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo* – SP. V. 90. Pp. 133-64. Jan/dez, 1995.
- DOMINGES, Miguel Ángel Santos. **El Poder de Decisión del Socio em las Sociedades Cooperativas: La Asamblea General** – Pamplona: Civitas/Thomson Reuters, 2014.
- EMELIANOFF, Ivan V.. **Theory of Cooperation – Economic Structure of Cooperative Organizations** - Washington, 1948
- FERNANDES, Wanderley et al. **Contratos e Organização da Atividade Econômica** – SP: Saraiva, 2011.
- FRANKE, Walmor. **Direito das Sociedades Cooperativas** – SP: Saraiva, 1973.
- _____ (coord). **A interferência estatal nas cooperativas: aspectos constitucionais, tributários, administrativos e societários** – RS: Fabris, 1988.
- GELMAN, Marina Oehling. **O Conceito de Conselheiro Independente vigente na regulamentação dos níveis diferenciados de governança corporativa da BM&F BOVESPA** – Dissertação (mestrado em Direito) – Escola de Direito/SP, Fundação Getúlio Vargas, 2012.

- GIMENES, Régio Marcio Toesca; e SOUSA, Almir Ferreira de. **Abertura Direta do Capital das Cooperativas Agropecuárias pela Emissão de Títulos de Dívida** *in* **Revista GEPEC – Revista de Agronegócio e Desenvolvimento Regional** – vol. 10, nº 01 – Cascavel: EDUNIOESTE, 2006.
- GOZER, Isabel Cristina. **Análise da Capacidade de Autofinanciamento das Cooperativas Agropecuárias do Estado do Paraná** – Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2003.
- GUIMARÃES, Gonçalo (org). **Integrar Cooperativas** – SP: Unitrabalho, 1999.
- HENRY, Hagen. **Guidelines for Cooperative Legislation** – 3ª ed – Geneva: OIT, 2012.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário 2006** – Brasília: IBGE, 2007
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa** – 4ª Ed – SP: IBGC, 2009.
- _____. **Guia das Melhores Práticas de Governança Corporativa**– SP: IBGC, 2015.
- INTERNATIONAL COOPERATIVE ASSOCIATION (ICA). **Co-operative Governance Fit to Build Resilience in the Face of Complexity** – Geneva: ICA, 2015.
- JANK, Marcos Sawaja; & BIALOSKORSKI NETO, Sigismundo. **Comércio e Negócios Cooperativos** –SP: Instituto de Cooperativismo e Associativismo, 1994.
- JARILLO, María José Morillas; & REY, Manuel Ignacio Feliú. **Curso de Cooperativas** – 2ª ed – Madrid: Tecnos, 2002.
- KRUEGER, Guilherme (coord). **Cooperativas na Ordem Econômica Constitucional, Tomos I e II** – BH: Mandamentos, 2008.
- _____. (coord). **Cooperativismo e o Novo Código Civil** – BH: Mandamentos, 2003.
- LEÃES, Luiz Gastão Paes de Barros. **Atos de Comércio realizados por sociedades cooperativas** *in*: **Pareceres** – SP: Editora Singular, 2014.

- _____. **Transformação de uma sociedade cooperativa em SA** *in*: **Pareceres** – SP: Editora Singular, 2014.
- LEITE, Jacqueline Rosadine de Freitas; & SENRA, Ricardo Belízio de Faria. **Aspectos Jurídicos das Cooperativas de Crédito** – BH: Mandamento, 2005.
- LIMA, Helder Gonçalves. **Achegas a uma teoria geral do fato jurídico cooperativo: fundamentos para a delimitação do paradigma jurídico relativo ao tratamento constitucional tributário das cooperativas** – Dissertação (mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.
- LUZ FILHO, Fábio. **O Direito Cooperativo** – RJ; s/e, 1962.
- _____. **Sociedades cooperativas** – 2ª ed – SP: Gráfico – Editora Unitas Limitada, 1930.
- MACHADO, João Marcelo Borelli. **A Formação Econômica Brasileira e as Cooperativas Brasileiras – dispositivos jurídicos para a subordinação econômica camponesa** – Dissertação (mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2006.
- MAYO, Ed; & SIMON, Giles. **Good Business? – public perceptions of co-operatives**. Manchester: Co-operatives UK Limited, 2010.
- MEINEN, Ênio; DOMINGUES, Jefferson Nercolini; & DOMINGUES, Jane Aparecida Stefanos (org). **Aspectos Jurídicos do Cooperativismo** – RS: Sagra Luzzatto, 2002.
- MENDES, Rodrigo Octávio Braglia. **Regime Jurídico de Sobras e Perdas nas Sociedades Cooperativas – Consequências da Assembleia que deliberou pela Compensação das Perdas do Exercício Encerrado com sobras de exercício futuro – cobrança de perdas dos cooperados demissionários – possibilidade** *in*: FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes; & ADAMEK, Marcelo Vieira von (org). **Temas de Direito Empresarial e outros estudos – em homenagem ao professor Luiz Gastão Paes de Barros Leães** – SP: Malheiros, 2014.

- MESQUITA, Augusto Sávio. **Cooperativismo, Cacaucultura e Crise: uma análise da COPERCAU Central no contexto da crise do agribusiness do cacau na Bahia** – Dissertação (mestrado em Agronomia) – Cruz das Almas: Universidade Federal da Bahia, 1998.
- MIRANDA, Francisco Cavalcante Pontes de. **Tratado de Direito Privado – Parte especial** – RJ: Editor Borsoi, 1972, tomo XLIX.
- MLADENATZ, Gromoslav. **História das Doutrinas Cooperativistas** – Brasília: Editora Confabras, 2003.
- MONTEAGUDO, Rosalva Maria Teófilo. **Revisão dos Princípios Cooperativistas: democracia da cooperação e a globalização da economia** – SP: Luz e Silva, 2001.
- MÜKNER, Hans-H. **Legal Framework for Enterprises with Social Objectives in Germany** – Marburg: Marburg Consult, 2001.
- _____. **Ten Lectures on Co-operative Law** – Bonn: Friedrich-Ebert-Stiftung, 1982.
- NAMORADO, Rui. **A Sociedade Cooperativa Europeia – problemas e perspectivas in II Colóquio Ibérico de Cooperativismo e Economia Social**, 2003, Valência.
- _____. **Horizonte Cooperativo: Política e Projeto** – Coimbra: Almedina, 2001.
- _____. **Introdução ao Direito Cooperativo – para uma expressão jurídica da cooperatividade** – Coimbra: Almedina, 2000.
- NASCIMENTO, Carlos Valder do. **Teoria geral dos atos cooperativos** – SP: Malheiros, 2007.
- NASCIMENTO, Fernando Rios do. **Políticas Públicas e o Agronegócio do Cacau** – Ilhéus/Bahia: Editus, 2004.
- OGBURN, William F.; e NIMKOFF, Meyer F. **Cooperação, competição e conflito in CARDOSO, Fernando Henrique; e IANNI, Octávio. Homem e Sociedade: leituras básicas de sociologia geral** – 5ª Ed – SP: Editora Nacional, 1970.

- ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **Números do Cooperativismo** – Brasília; OCB, 2010.
- PEREIRA, Pedro. **Código Cooperativo: anotado e comentado** – 2ª ed. – Coimbra: Almedina, 2002.
- PINHO, Diva. **A problemática cooperativista no desenvolvimento econômico** – SP: Artegráfica, 1973.
- _____. **Economia e cooperativismo** – SP: Saraiva, 1977.
- PERIUS, Vergílio Frederico. **Problemas Estruturais do Cooperativismo** – Porto Alegre: Ocergs, 1983.
- _____. **Cooperativismo e Lei** – RS: Unisinos, 2001.
- POLINSKY, A. Mitchell. **An Introduction to Law and Economics** – 3º ed – Aspen, 2003.
- POLINSKY, A. Mitchell e SHAVELL, Steven. **Economic Analysis of Law** – Stanford Law and Economics Olin Working Paper No. 316 (2005). Disponível em http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=859406.
- POLÔNIO, Wilson Alves. **Manual das Sociedades Cooperativas** – 2ª ed – SP: Atlas, 1999.
- POSNER, Richard A. **Economic Analysis of Law** – 4ª ed – Ohio: Anderson Publishing, 1992
- PUENTES, Antônio Salina. **Derecho Cooperativo** – México: s/e, 1954.
- REIS JÚNIOR, Nilson. **Aspectos Societários das Cooperativas** – BH: Mandamentos, 2006.
- RICCIARDI, Luiz E LEMOS, Roberto Jenkins de. **Cooperativa, a Empresa do Século XXI** – LTr, 2001.
- RIBAS, Antônio Carlos de Lacerda. **Os Pressupostos Teóricos que Influenciaram o Crescimento Econômico da Cooperativa Agrária Agroindustrial** – Dissertação (Mestrado em Economia) – Departamento de Economia, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2009.
- RICKEN, José Roberto. **A Integração Econômica e Social nas Cooperativas Agropecuárias do Paraná** – Dissertação (Mestrado Executivo em

Gestão Empresarial) – Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa, Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 2009.

RIZZARDO, Arnaldo. **Curso de Direito Agrário** – 3ª ed – SP: RT, 2015.

RODRIGUES, Roberto. **Cooperativismo: democracia e paz: surfando a segunda onda** – SP: (s.n.), 2008.

ROSSI, Amélia do Carmo Sampaio. **Cooperativismo à Luz dos Princípios Constitucionais** – Curitiba: Juruá, 2006.

SALAZAR, Hernando Emilio Zabala. **Introducion al Derecho Cooperativo**. Medellín: Fundación Universitaria Luis Amigó, 2009.

SCHNEIDER, J. O. **Democracia – participação e autonomia cooperativa** – São Leopoldo: Unisinos, 1991.

SIQUEIRA, Paulo César Andrade. **Direito Cooperativo Brasileiro – comentários à Lei 5.764/71** – SP: Dialética, 2004.

SOUSA, Jorge, & HERMAN, Roger (editors). **A co-operative dilemma: converting organizational form** – Canada: University of Saskatchewan, 2012.

SOUZA, Juliana Vilela Prado de. **Novas estratégias de financiamento do agronegócio: uma análise sobre a viabilidade de emissão do CDCA pelas cooperativas** – Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de economia Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2007.

UNITED NATIONS ORGANIZATION (UN). **2001 UN Guidelines aimed at creating a supportive environment for the development of cooperatives** – USA, 2001.

VALADARES, José Horta. **Cooperativismo: lições para nossa prática** – Brasília: SESCOOP, 2003.

VENTURA, Elvira Cruvinel Ferreira (coord). **Governança Cooperativa: diretrizes e mecanismos para fortalecimento da governança em cooperativas de crédito** – Brasília: Bacen, 2009.

VIAN, Ademiro. **Novos Instrumentos de Financiamento do Agronegócio** – SP: FEBRABAN, 2005.

VIEIRA, Mariana Ferreira da Costa. **Governança corporativa e desempenho de empresas: novas evidências do caso brasileiro** – Dissertação (mestrado em Finanças e Economia Empresarial) – Escola de Pós-Graduação em Economia, Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 2010.

ZAMAGNI, Stefano, & ZAMAGNI, Vera. **Cooperative Enterprise: Facing the Challenge of Globalization** – Cheltenham, UK: Edward Elgar Publishing Limited, 2010.

ZANCHIM, Kleber Luiz (coord). **Direito Empresarial e Agronegócio** – SP: Quartier Latin, 2016.

9. Sumário preliminar

O presente sumário consiste, de fato, em esboço preliminar. Objetivou-se aqui sugerir o transcurso pretendido para encadeamento das idéias. Ainda assim, observe-se que tal deverá ser aprimorado até a conclusão do projeto definitivo de pesquisa.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1. SOCIEDADES COOPERATIVAS COMO FERRAMENTA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

1.1. Passado e presente.

1.2. Políticas públicas do cooperativismo e a atividade da agropecuária. A Lei 5.76471.

1.3. Cooperativas tradicionais e empresariais na atividade agropecuária.

1.4. Desafios para o futuro.

2. RACIONALIDADE ECONÔMICA DOS ATORES DO SETOR AGROPECUÁRIO EM FACE DA SOCIEDADE COOPERATIVA. PERSPECTIVAS BRASILEIRAS.

2.1. Atores do setor agropecuário.

2.1.1. Perspectiva do produtor rural.

2.1.2. Perspectiva do investidor não-produtor.

2.1.3. Perspectiva pública estatal.

2.1.3.1. Política pública de cooperativismo. Histórico, fundamentos, objetivos, instrumentos.

2.1.3.1.1. Interações com outras políticas públicas e impactos no setor agropecuário.

2.1.4. Perspectiva de outros atores (indústria de alimentos...).

2.2. Desafios: capitalização e governança.

3. ESTRUTURA JURÍDICA DA SOCIEDADE COOPERATIVA

3.1. Histórico. Contexto atual. Perspectivas.

3.2. Sociedade Cooperativa. Conceito, elementos, características.

3.3. Regime jurídico do ato cooperativo. Conceito e tratamento tributário, nos termos da legislação e da jurisprudência do STF. Destinação dos resultados financeiros. Limitações.

3.4. Regime jurídico do ato não-cooperativo. Conceito e tratamento tributário. Destinação dos resultados financeiros. Limitações.

3.4.1. Disciplina jurídica do ato não-cooperativo como elemento inibidor do comportamento empreendedor da cooperativa agropecuária.

3.5. Arranjos jurídicos motivadores do comportamento empreendedor da cooperativa agropecuária.

3.6. Proposta do Projeto de Novo Código Comercial brasileiro para cooperativas agropecuárias.

3.7. Sugestões para alteração legislativa.

4. DISCIPLINA JURÍDICA DA CAPITALIZAÇÃO EM SOCIEDADE COOPERATIVA

4.1. Capitalização. Conceito.

4.1.1. Perspectiva dos atores do setor agropecuário sobre a Capitalização em sociedades cooperativas.

4.2. Disciplina jurídica da Capitalização em sociedade cooperativa no Brasil.

4.2.1. Aspectos Gerais.

4.2.1.1. Conceito e mutabilidade.

4.2.1.2. Subscrição, integralização e levantamento de quotas-partes do capital social.

4.2.1.3. Intransferibilidade a terceiros. Restrições à penhora.

4.2.1.4. Remuneração de quotas-partes do capital social. Requisitos e limitações.

4.2.2. Cooperativa agropecuária sem capital social. Histórico. Impactos da Lei 10.406/2002. Repercussão para os produtores rurais cooperados.

4.3. Desafios da Capitalização de sociedades cooperativas na agropecuária brasileira.

4.3.1. Dispositivos legais inibidores de capitalização.

4.3.2. Capitalização local *versus* mercado global.

4.3.3. Estratégias jurídicas mitigadoras dos dispositivos legais inibidores de capitalização.

4.3.3.1.1. Arranjos contratuais e societários.

4.4. Perspectivas futuras:

4.4.1. Capitalização de cooperativas nos Projetos de Lei Geral de sociedades cooperativas.

4.4.2. Sugestões para alteração legislativa.

5. DISCIPLINA JURÍDICA DA GOVERNANÇA EM SOCIEDADE COOPERATIVA.

5.1. Governança. Conceito, parâmetros de avaliação.

5.1.1. Perspectivas dos atores da agropecuária brasileira sobre a Governança em sociedades cooperativas.

5.2. Disciplina jurídica da Governança em sociedade cooperativa no Brasil.

5.2.1. Aspectos Gerais.

5.2.2. Governança em Cooperativas Agropecuárias. Particularidades.

5.2.2.1. Governança em Cooperativas de Crédito. Particularidades. Cooperativas de Crédito no setor agropecuário.

5.2.2.2. Governança em Cooperativas de Trabalho. Particularidades. Cooperativas de Trabalho no setor agropecuário.

5.2.2.2.1. Cooperativas de produção. Insegurança jurídica gerada pelo conceito estabelecido na Lei 12.690/2012. Riscos para o setor agropecuário.

5.3. Desafios da Governança de sociedades cooperativas na agropecuária brasileira.

5.3.1. Dispositivos legais inibidores de boas práticas.

5.3.2. Estratégias jurídicas mitigadoras dos dispositivos legais inibidores de boas práticas de Governança.

5.3.2.1. Arranjos contratuais e societários. Riscos.

5.4. Perspectivas futuras:

5.4.1. Governança de cooperativas agropecuárias nos Projetos de Lei Geral de sociedades cooperativas.

5.4.2. Governança de cooperativas agropecuárias no Novo Projeto de Código Comercial.

5.4.3. Sugestões para formulação de políticas públicas.

6. DISCUSSÕES FINAIS E CONCLUSÕES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.